



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE AUXILIAR DE INFORMÁTICA, AUXILIAR DE ARQUIVO E AUXILIAR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO SUA SUPERVISÃO, PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA GTS SERVIÇOS GERAIS DO BRASIL LTDA - EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, representado por sua Diretora-Geral, **Fabiola Mazzei Vitória**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **GTS SERVIÇOS GERAIS DO BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n. 12.095.751/0001-18, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 668, Sala 1208, Condomínio Multiempresarial América Towers, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-770, tel. (71) 3015-9325 / 9326, e-mail: gerentegtsservice@gmail.com/eberson@gtsservice-ssa.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Eberson dos Santos Lima, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03803674058 – DETRAN-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.851.285-90, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE AUXILIAR DE INFORMÁTICA, AUXILIAR DE ARQUIVO E AUXILIAR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO SUA SUPERVISÃO, PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 57/2016, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 8.204/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 113/2016, por período de **24 (vinte e quatro) meses, a partir de 2.3.2019**, passando para **2.3.2021** o termo final do ajuste.
2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo acima mencionado, desde que a Administração conclua, com êxito, procedimento licitatório com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força dessa prorrogação, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo período de vigência contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento da via deste aditivo assinado, em percentual equivalente a 3% sobre o valor total contratado atualizado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, conforme condições estabelecidas na cláusula quarta do Contrato 113/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE000475, em 19 de fevereiro de 2019, por conta do Elemento 3.3.3.90.37.01, "Apoio Administrativo, Técnico e Operacional", vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia", em ano não eleitoral, e na Ação 02.061.0570.4269.0001 - "Pleitos Eleitorais - Nacional", em ano eleitoral, ambas pertinentes ao Programa "Gestão do Processo Eleitoral"

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 25 de fevereiro de 2019.

Fabíola Mazzei Vitório
Diretora-Geral do TRE-BA

Eberson dos Santos Lima
CPF n.º 007.851.285-90
GTS SERVIÇOS GERAIS DO BRASIL
LTDA. - EPP